

NOTA EDITORIAL
// EDITORIAL

DIREITO.UnB, seguindo a trilha traçada em sua edição inicial, constitui, neste seu segundo número, um espaço de estudo, discussão e reflexão em que os problemas jurídicos são abordados desde as disciplinas e óticas as mais diversas.

Nesta ocasião, três autores foram convidados. Como artigo de abertura, Jürgen Habermas põe à disposição o agudo “No turbilhão da tecnocracia: um apelo por solidariedade europeia (Im sog der Technokratie: ein Plädoyer für europäische Solidarität)”, que faz parte do livro “Im sog der Technokratie”, publicado no ano de 2013 pela editora Suhrkamp e disponibilizado pela primeira vez em uma língua diferente do alemão. O autor apresenta uma detalhada análise histórico-estrutural da crise europeia. Parte da identificação de um paradoxo na forma de legitimidade da União Europeia para com seus cidadãos, baseada nos resultados e não em uma afirmação de uma vontade política em comum. Esse paradoxo sustentado pela estrutura jurídica da União decanta-se em um desacoplamento da política nacional e uma possível política europeia.

Nessas condições, Habermas argui que as instituições que até agora têm tido em suas mãos o peso das ações – e soluções – no difícil momento europeu carecem de motivação e poder para conduzir os imperativos do capital, tentando superar o abismo criado entre o que é economicamente necessário e aquilo politicamente possível por meio de um caminho tecnocrático, que se revela insuficiente para salvar as diferenças econômicas e sociais acentuadas pela crise. Propõe como alternativa a orientação no sentido de uma solidariedade europeia, reconstruída histórico-conceitualmente como um interesse comum na integridade de uma forma de vida política compartilhada. Possibilitando gerar um crescimento da Zona do Euro como um todo, a República Federal de Alemanha – sendo uma das principais nações beneficiadas pela crise – teria que aceitar, no curto prazo, efeitos distributivos de caráter negativo no que diz respeito a seu autointeresse, precisamente em nome dessa solidariedade.

Marcilio Tosca Franca Filho e Maria Francisca Carneiro oferecem-nos o inovador “Os Sabores do Direito”, de forma inventiva, baseados no provocador ensaio da autora americana Susan Sontag, intitulado “Against Interpretation”. Os autores desenvolvem a relação existente entre gastronomia e cultura, para depois aproximá-los ao direito. O leitor é estimulado a refletir sobre o panorama atual da epistemologia jurídica através de uma análise que inclui comparações tais como a da fabricação do vinho e suas diferentes etapas com a produção de teses, dissertações e artigos acadêmicos, em que, assim como no processo de vinificação, é indispensável não só uma coleta dos elementos necessários para a produção do conhecimento jurídico, mas também uma depuração dos mesmos.

Foram aprovados, por *peer/blind review*, quatro artigos, de um total de 30 submissões.

Ramón Negocio apresenta o trabalho “Lex Sportiva: da Eficácia Jurídica aos Problemas Transconstitucionais”. O artigo plantea uma análise estrutural da *lex sportiva* sob a perspectiva transconstitucionalista, apontando a existência de um movimento duplo no fenômeno de integração do direito diante de problemas jurídicos sem territorialidade. Assim, ao

mesmo tempo que, mediante uma conceituação do direito à igualdade e uma ressignificação de princípios do direito internacional referidos aos direitos humanos, a *lex sportiva* tem-se afirmado como autônoma perante a complexa rede que compõe a atual estrutura desportiva, a qual (por existir diversos interesses nas competições) caracteriza-se por exercer um forte controle sobre seus atores. O autor mostra como a ordem supranacional europeia lhe impõe um aprendizado constitucional. Contudo, a ordem desportiva não perde o reconhecimento da validade de suas decisões e seus julgamentos, considerando que a Corte Europeia tem-se autolimitado diante de assuntos que são considerados exclusivamente desportivos. Da mesma forma acontece na citação mútua entre as ordens. De acordo com o autor, nesse movimento duplo, manifesta-se um entrelaçamento que constitui possibilidades de reconhecimento de alteridade entre as ordens envolvidas.

Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida contribui com o “Zonas de Processamento de Exportação e a Lei da Organização Mundial do Comércio”, refletindo sobre a compatibilidade das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) com as normas da Organização Mundial de Comércio (OMC). A autora afirma que uma das características comuns a quase todas as ZPEs é a inserção de tributos incidentes sobre a importação de bens, que nos termos do Art. 3.1(a) do Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias (SMC), constitui um subsídio à exportação proibido. Aliás, sobre essa proibição, que traz uma incoerência patente, ainda não se apresentou um litígio perante a OMC, pois não atende aos interesses da maioria dos países suscitar uma controvérsia toda vez que essa proibição não é aplicada, porque a inserção faz parte de um esquema de *drawback* adotado no contexto de uma política nacional de caráter geral.

No artigo intitulado “Órgão de Solução de Controvérsias da OMC: acesso aos Países em Desenvolvimento?”, Inez Lopes analisa quantitativa e qualitativamente o acesso à jurisdição do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da Organização Mundial de Comércio (OMC) por parte dos Estados-membros. Com esse horizonte, a autora deixa ver a desigualdade existente entre os benefícios obtidos pelos países desenvolvidos e os países em desenvolvimento de renda alta, perante aqueles países não desenvolvidos na utilização do mecanismo. A autora argumenta que, embora o OSC seja uma importante instância na manutenção do sistema multilateral do comércio ao nível global, e o acesso dos países menos desenvolvidos seja um avanço a esse respeito, consiste também em uma negação da plena eficiência do sistema.

O Cientista Político Fernando Fontainha nos propõe, de forma crítica, um ensaio comparativo entre o processo de produção de advogados na França e no Brasil. Através da consideração das diferentes realidades sociais, expõe os contrastes entre ambos os países, trazendo à luz diferenças tais como a indiferenciação de papéis na formação jurídica brasileira, e elucida como as nossas Faculdades de Direito estão incapacitadas para cumprir com as expectativas de formar *ultraprofissionais* capazes de exercer todas as profissões jurídicas, por não possuir as ferramentas necessárias para essa missão.

Na sessão de comentários e análise de jurisprudência deste número, convidamos dois destacados pesquisadores para discutir a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADFP) n. 54/2004 sobre a interrupção da gravidez nos casos de anencefalia fetal. Débora Diniz, mediante a análise nomeada “A Arquitetura de uma Ação em três Atos – Anencefalia no STF”, retrata minuciosamente o debate que acompanhou a decisão da ADFP n. 54/2004. Reconstruindo de forma impecável o rumo político e argumentativo da citada ADFP –de modo similar ao acontecido no teatro grego – a autora denomina os três atos históricos que permitiram uma decisão favorável à interrupção da gestação por anencefalia do feto: murmúrio, anúncio e espetáculo. Traz à luz – de modo quase arqueológico – a decisão do Juiz Jurandir Rodrigues Brito, pronunciada no município de Ariquemes, do Estado de Rondônia, no ano 1989. Com a finalidade de mostrar como na história desta ação judicial (e em todas) existe uma sequência de rupturas e continuidades que marcam o curso da ação, as quais podem ser indicadas no caso concreto como resultado de dinâmicas acadêmicas, jurídicas e políticas que, embora diferentes, desdobraram-se de forma coordenada. Ingo Sarlet, por sua vez, procura situar a decisão do STF no contexto do direito à vida em suas relações com outros direitos e princípios fundamentais, centrando a análise no desenvolvimento do mencionado direito e a problemática jurídico-constitucional de sua proteção. Assim, faz uma crítica tanto ao – no seu ponto de vista – desatendimento de elementos oriundos de áreas do conhecimento diferentes do direito, embora tenham sido apresentados nos votos, quanto aos jogos de palavras desenvolvidos pelos ministros do STF ao considerarem que, nos casos de anencefalia, não se trataria propriamente de um abortamento, mas de uma antecipação terapêutica do parto. O autor põe em relevo a necessidade de que seja examinada a existência de uma justificação constitucionalmente sólida para, em caráter excepcional, admitir a interrupção da gravidez.

Finalmente, na sessão de resenha, são analisados dois livros, um de um autor brasileiro: José Rodrigo Rodríguez, *Como decidem as cortes?*, por Matheus Barra; e um de dois autores chilenos: Renato Cristi y Pablo Ruiz-Tagle, *El Constitucionalismo del miedo: propiedad, bien común y poder constituyente*, por Nathaly Mancilla Órdenes.

Neste segundo número, que encerra o primeiro volume da revista, temos a certeza de que está se tornando realidade a proposta de construir um periódico destinado a internacionalizar a cultura jurídica brasileira, possibilitando um debate acadêmico de caráter permanente e interdisciplinar a respeito do direito, à altura da complexidade da sociedade atual.

Brasília, janeiro de 2015

Marcelo Neves
Editor-Chefe